



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

EDITAL DE CADASTRO E SELEÇÃO DE ENFERMEIROS

Edital 001/2018 - Regulamenta o processo seletivo para o cadastro de Enfermeiros Instrutores para os Cursos Promovidos pelo Núcleo de Aperfeiçoamento para os Profissionais de Enfermagem.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, por meio do NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM – NAPEN, no uso de suas atribuições estabelece as normas para a seleção de enfermeiros aptos para ministrar palestras, seminários, cursos e outros eventos da mesma natureza, atendendo a DECISÃO COREN/CE N.º 185/2017, que tem como objetivo criar o cadastro de profissionais para futuras contratações de instrutores das diversas áreas temáticas.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o cadastro de instrutores para a realização de cursos que atendam ao planejamento do NAPEN.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se cadastrar os profissionais interessados em ministrar cursos e que preencherem os requisitos elencados neste Edital.

Assinada de

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
- Presidente
COREN / CE - 259.338 - ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O cadastro pode ser feito por meio do e-mail: selecaoprofessoresnapen@gmail.com, a partir das 08 horas do dia 26 de fevereiro até às 17h do dia 28 de fevereiro.

3.2 No ato da inscrição para o cadastro, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO A);
- II. Cópia legível e sem rasuras dos seguintes documentos:
 - . Documento oficial de identificação com foto;
 - . Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - . Diploma do curso de Graduação;
 - . Diploma de Pós-Graduação (Maior Titulação);
- III. *Currículo Vitae* – Modelo Lattes/CNPq;
- IV. Certidão negativa de débito com o COREN-CE;
- V. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

4. ÁREAS TEMÁTICAS PARA CADASTRO

- 4.1 Ética e Bioética em Enfermagem;
- 4.2 Legislação em Enfermagem;
- 4.3 Saúde do Adulto I: Cuidados Mínimos e Intermediários;
- 4.4 Saúde do Adulto II: Cuidados Semi-intensivos e Intensivos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.5 Enfermagem em Urgência e Emergência;
- 4.6 Enfermagem em Emergências Clínicas;
- 4.7 Enfermagem em Saúde Coletiva/ Atenção Primária à Saúde;
- 4.8 Enfermagem em Neonatologia;
- 4.9 Estomaterapia;
- 4.10 Farmacologia aplicada à Enfermagem;
- 4.11 Enfermagem na Saúde da Mulher;
- 4.12 Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente;
- 4.13 Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica;
- 4.14 Enfermagem Oncológica;
- 4.15 Enfermagem em Terapias Complementares;
- 4.16 Gerenciamento e Administração de Enfermagem;
- 4.17 Semiologia e Semiotécnica;
- 4.18 Auditoria em Enfermagem e dos Serviços de Saúde;
- 4.19 Enfermagem do Trabalho;
- 4.20 Metodologia Científica;
- 4.21 Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização;
- 4.22 Enfermagem na Atenção à Saúde do Idoso.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O profissional interessado em se cadastrar deverá, inicialmente, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser Enfermeiro;
- b) ter especialização concluída na área temática que deseja se cadastrar ou áreas afins.
- c) estar regularmente inscrito no COREN-CE;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- d) estar em pleno gozo dos direitos ao exercício profissional e civil, nos termos da legislação vigente;
- e) estar em situação financeira regular (adimplente) junto ao COREN-CE.

5.2 No que se refere a notoriedade técnica, o profissional interessado nas áreas temáticas relacionadas no item 4, deste edital, deverá preencher os seguintes requisitos específicos:

a) Para as áreas temáticas correspondentes aos itens **4.1, 4.2, 4.15, 4.17, 4.20 e 4.22**, deverá preencher somente os requisitos listados no item 5.1, deste edital;

b) Para as áreas temáticas correspondentes aos itens "**4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 4.18, 4.19 e 4.21**", deverá preencher aos seguintes requisitos:

- I. atender aos requisitos listados no item 5.1, deste edital;
- II. ter experiência comprovada na área pretendida (assistência e/ou docência) de, no mínimo, 2 (dois) anos.

c) Para a área temática correspondente ao item correspondente ao item "**4.10**", deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. requisitos listados no item 5.1, deste edital;
- II. ter experiência comprovada na área pretendida (assistência e/ou como docente) de no mínimo 2 (dois) anos.
- III. ter título comprovado de mestre em farmacologia.

6. LOCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.1 As atividades poderão ser realizadas tanto nas dependências do COREN-CE, como em outras localidades do Estado, incluindo suas Subseções.

6.2 O interessado deverá indicar na Ficha de Inscrição o local de interesse para o desenvolvimento das atividades (Capital e Interior do Estado).

7. DA ESCOLHA DO CADASTRADO

7.1 Após a aprovação do cadastro dos interessados, havendo a necessidade na prestação dos serviços do cadastrado, o COREN/CE selecionar-se-á, mediante sorteio, o profissional que executará os serviços, através de critérios definidos neste Edital;

7.2 O currículo, a atuação profissional e a notoriedade intelectual do cadastrado deverão ser comprovados com apresentação de documentos comprobatórios.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 O cadastrado selecionado será contatado através dos meios fornecidos na ficha de inscrição (telefone, email, dentre outros) para que seja dado prosseguimento ao planejamento do curso e solicitação de outros documentos necessários para contratação.

8.2 Caso o cadastrado selecionado não se apresente para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, este será substituído por outro cadastrado, considerando o resultado da seleção realizada;

8.3 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviços, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os instrutores receberão seus honorários, pelos serviços prestados, através do pagamento por hora-aula, sendo 1 hora-aula equivalente à 50 minutos, respeitada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

a formação docente do mesmo, conforme valores definidos por Decisão do COREN/CE.

9.2 O instrutor será responsável pelo transporte, alimentação e demais custos de participação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição no cadastro implicará a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.

10.2 Será excluído do processo seletivo, o candidato que não comparecer nos dias e horários determinados neste instrumento.

10.3 Em caso de desistência do instrutor selecionado para cada curso/evento é facultado à Comissão de Seleção convocar para a vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente.

10.4 O contrato de prestação de serviços firmado com os instrutores, contratados pelo COREN/CE, através do NAPEN, não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento do serviço prestado através do curso especificamente ministrado.

COREN-CE

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CADASTRO DE INSTRUTORES DO NAPEN/ COREN-CE

DADOS PESSOAIS					
Nome (completo e sem abreviaturas)					
Data de Nascimento	CPF	RG	Data de Emissão RG	Órgão Expedidor	UF
Filiação (nomes completos e sem abreviatura)					
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Número de Inscrição COREN-CE	Categoria Profissional	Título de Eleitor	Zona	Seção	
Endereço Residencial					
CEP	Cidade				UF
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular	Telefone (opcional)		
e-mail			e-mail		
DADOS BANCÁRIOS					
Banco	Agência		Conta Corrente		
DADOS DO PROGRAMA					
Áreas de Interesse					
Tema 1	Tema 2	Tema 3			
▼	▼	▼			
Locais de Interesse					
Local 1	Local 2	Local 3			
▼	▼	▼			